

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 18 de julho de 2025 às 07h55*  
*Seleção de Notícias*

## Agência Brasil | BR

Pirataria

**Lojistas da 25 de Março pedem a Lula "apoio enfático" .....** 4  
ÚLTIMAS

## Jota Info | BR

18 de julho de 2025 | Propriedade Intelectual

**O Brasil sob investigação da Section 301 .....** 6

## Metrópoles Online | BR-DF

Patentes

**Bolsonaristas tentam derrubar decreto de Lula sobre reciprocidade .....** 9  
COLUNAS | GUSTAVO ZUCCHI

## Migalhas | BR

Marco regulatório | INPI

**Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais .....** 11  
PEDRO NEIVA DE FARIA

Arbitragem e Mediação

**Mediações internacionais. A importância da Convenção de Singapura .....** 17  
COLUNAS

## Terra - Notícias | BR

Propriedade Intelectual

**Trump quer acabar com Pix? Entenda quais os limites da investigação dos EUA sobre práticas do Brasil .....** 19  
NOTÍCIAS

## Folha de S. Paulo | BR

18 de julho de 2025 | Propriedade Intelectual

**Investigação contra o Brasil vem com arsenal robusto para guerra comercial .....** 21  
MERCADO

## Exame.com | BR

Direitos Autorais

**Anthropic enfrentará ação coletiva por suposta violação de 7 milhões de obras para treinar IA ..** 23  
VANESSA LOIOLA

## Folha.com | BR

**Pirataria**

**Governo Trump critica 25 de Março, mas pirataria no Brasil predomina em marketplaces na internet . . . . .** 24  
ÚLTIMAS NOTÍCIAS

**O Globo Online | BR**

18 de julho de 2025 | Patentes

**Pressão, diagnóstico e retaliação: as frentes de atuação do governo Lula contra o tarifação de Trump . . . . .** 26  
RENATA AGOSTINI

**Patentes**

**O que é a Seção 301? Entenda a investigação de Trump e o que pode acontecer com o Brasil . . . .** 28  
ÚLTIMAS NOTÍCIAS | MAYRA CASTRO

**UOL Notícias | BR**

Patentes

**EUA acusam Brasil de favorecer Pix, censurar redes e atrasar patentes de medicamentos . . . . .** 30

**Pirataria**

**Brasil teve 10 investigações comerciais dos EUA em 50 anos; atual é a maior . . . . .** 31

**O Estado - Online | BR-CE**

18 de julho de 2025 | Marco regulatório | INPI

**Farmacêutica recorre ao STJ para tentar estender patente do Ozempic . . . . .** 34

## Lojistas da 25 de Março pedem a Lula "apoio enfático"

ÚLTIMAS



Bombeiros trabalham no incêndio em prédios comerciais na rua Barão de Duprat, próximo a rua 25 de Março, na região central da capital.

Governo dos EUA divulgou ter aberto investigação sobre supostas práticas desleais do Brasil. A ação tem como alvo o Pix e a Rua 25 de Março, uma conhecida região de comércio popular de São Paulo.

A União dos Lojistas da Rua 25 de Março e Adjacências (Univinco25), em São Paulo, encaminhou hoje (17) ofício ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva pedindo defesa da soberania nacional e "um apoio mais enfático" do governo contra os ataques que os comerciantes e trabalhadores da região vêm sofrendo dos Estados Unidos.

Nesta semana, o governo dos EUA divulgou ter aberto uma investigação comercial sobre supostas práticas desleais do Brasil. A ação tem como alvo o Pix e a Rua 25 de Março, uma conhecida e importante re-

gião de comércio popular da capital paulista.

A investigação teria como objetivo averiguar se o tratamento dado pelo Brasil ao comércio digital e os serviços de pagamento eletrônico (Pix) oneram ou restringem o comércio dos EUA. Sobre a Rua 25 de Março, o Escritório do Representante de Comércio dos Estados Unidos afirma que a região é um dos maiores mercados de **pirataria** há décadas, apesar das operações policiais.

"Diante desse cenário, colocamos a Univinco25 à disposição da Presidência da República e dos ministérios competentes, oferecendo nossa experiência prática e propostas para o fortalecimento da legalidade e da formalização no setor, assim como solicitamos apoio mais enfático à atividade econômica organizada da região que movimenta mais de 35 mil empregos formais. Temos plena convicção de que é possível construir uma resposta firme, racional e soberana a este episódio", diz o documento encaminhado ao Palácio do Planalto.

Segundo a Univinco25, a Rua 25 de Março é um dos maiores centros comerciais populares do mundo. Ela seria vital não somente para a economia de São Paulo, como também para o "abastecimento de milhares de municípios brasileiros e da América do Sul".

"Embora reconhecamos a importância da proteção à **propriedade** intelectual e dos acordos internacionais, é preciso distinguir entre atividades lícitas pontuais - que devem ser combinadas com rigor - e a imagem injustamente generalizada de um território economicamente dinâmico e majoritariamente legal. A retórica estrangeira, ao criminalizar um ecossistema comercial que movimenta bilhões de reais, atinge diretamente milhões de trabalhadores honestos, contribuintes, autônomos e pequenos comerciantes. Essa postura externa não

Continuação: Lojistas da 25 de Março pedem a Lula "apoio enfático"

apenas agride a reputação do Brasil como também mina a confiança no diálogo multilateral baseado no respeito entre as nações", detalha no ofício Cláudia Urias, diretora do conselho executivo da Univinco25.

## Ato marcado para amanhã

O Sindicato dos Comerciantes de São Paulo (Secsp) convocou uma manifestação para amanhã (18), a partir das 10h, na região da 25 de Março. O ato contará com a participação de lideranças sindicais, trabalhadores, movimentos sociais e representantes do setor comercial e terá o objetivo de defender os empregos e as empresas da região, além de mostrar re-

púdio às declarações do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump.

Esse ato não terá apoio da Univinco25. "O comércio da região da 25 de Março não apoia essa manifestação, pois entendemos que esse tipo de ação não contribui para a melhoria da situação imposta recentemente pelo governo dos Estados Unidos à região. O comércio local segue empenhado em recuperar o fluxo de consumidores, que ainda não retornou aos níveis anteriores à pandemia", diz a entidade, em nota.

## O Brasil sob investigação da Section 301



Enquanto os EUA respeitavam o GATT, era mais fácil lidar com investigações do USTR; essa realidade já não existe mais

No último dia 15 de julho, o representante comercial dos Estados Unidos anunciou[1] o início de uma investigação do Brasil sob a chamada Section 301 da Lei de Comércio de 1974 (Trade Act of 1974 [2]).

O objetivo é determinar se atos, políticas e práticas do governo brasileiro relacionados ao comércio digital e serviços de pagamento eletrônico; tarifas preferenciais injustas; interferência anticorrupção; proteção da **propriedade** intelectual; acesso ao mercado de etanol; e desmatamento ilegal são irracionais ou discriminatórios e oneram ou restringem o comércio dos EUA.

A Section 301 refere-se aos artigos 301 e seguintes, do capítulo 1 (aplicação dos direitos dos Estados Unidos sob acordos comerciais e resposta às práticas de comércio exterior) e do título III (resposta a práticas comerciais desleais, daquela lei de 1974).

Eles autorizam o presidente dos EUA a tomar todas as medidas apropriadas, incluindo retaliação tarifária e não tarifária, para obter a remoção de qualquer ato, política ou prática de um governo estrangeiro que viole acordo comercial internacional ou seja considerada nociva ao comércio internacional dos EUA, podendo ser comparado, a

grosso modo, com a Lei de Reciprocidade Econômica, Lei 15.122 de 11 de abril de 2025, coincidentemente regulada no mesmo dia 15 de julho, por meio do Decreto 12.551.

O Trade Act surge por iniciativa do presidente Richard Nixon, após sua reeleição em 1972 em um contexto peculiar de expansão da influência norte-americana no comércio mundial. Neste cenário, podemos mencionar a reação estadunidense ao embargo do petróleo que havia sido organizado pelos países da Opep em razão do apoio dos Estados Unidos e de outros países ocidentais a Israel durante a Guerra do Yom Kippur (1973).

Outros pontos relevantes que se podem mencionar é a nomeação de Henry Kissinger para secretário de Estado, os estertores da Guerra do Vietnã e uma insatisfação dos EUA com a incapacidade do GATT de lidar com as disputas sobre barreiras não tarifárias de países (especialmente aqueles em desenvolvimento) opunham aos seus produtos.

Note-se que ao Trade Act seguiu-se o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA[3]), ou Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior, promulgada em 1977, proibindo empresas e indivíduos estadunidenses de oferecerem ou pagarem propinas a funcionários públicos estrangeiros para obter ou manter negócios, mas estendendo também seus efeitos a empresas estrangeiras com negócios nos EUA.

Nos dois casos, o que se vê é a possibilidade de os EUA imporem sanções a empresas estrangeiras em um evidente efeito extraterritorial de sua lei doméstica.

Na década de 1990, a Section 301 foi contestada por vários membros da Organização Mundial do Comércio por serem contrárias ao acordo da OMC, mas esta acabou decidindo que:

"À luz dos elementos estatutários e não estatutários

das Seções 301-310, em particular os compromissos dos EUA articulados na Declaração de Ação Administrativa aprovada pelo Congresso dos EUA na época em que implementou os acordos da Rodada Uruguai e confirmados e ampliados nas declarações dos EUA a este Painel, concluímos que os aspectos das Seções 301-310 da Lei de Comércio dos EUA apresentados a nós nesta disputa não são inconsistentes com as obrigações dos EUA sob a OMC".[4]

Diante do anúncio feito pelo representante comercial dos Estados Unidos, cumpre analisar os próximos passos.

De acordo com o Trade Act, na data em que uma investigação for iniciada nos termos da Seção 302, o representante comercial, em nome dos Estados Unidos, solicitará consultas com o país estrangeiro em questão sobre as questões envolvidas em tal investigação. O representante comercial buscará informações e aconselhamento do peticionário (se houver) e dos comitês apropriados estabelecidos de acordo com a Seção 135 na preparação de apresentações dos Estados Unidos para consultas e procedimentos de solução de controvérsias na OMC.

É verdade, como a diplomacia brasileira bem sabe, que enquanto os Estados Unidos respeitavam o GATT era mais fácil lidar com as investigações do USTR, naquele tempo centradas em um ou poucos aspectos e com fundamentação fática e econômica consistente. Essa realidade já não existe mais.

Neste ponto entendemos que as razões apontadas no anúncio da investigação deverão ser propriamente afastadas na medida em que não encontram respaldo fático. Ao contrário, será possível demonstrar que as alegações inseridas no anúncio de investigação não se sustentam e são, na verdade, contrárias à realidade.

Além disso, embora seja necessário articular com a sociedade civil uma resposta firme e clara, os efeitos da investigação não são imediatos. O procedimento

tem audiência pública em Washington marcada para 3 de setembro, mas é provável que algum pacote com as medidas que houver ficará para bem depois.

Tome-se a questão do etanol, por exemplo. O anúncio menciona que o Brasil teria abandonado sua disposição de fornecer tratamento praticamente isento de impostos para o etanol dos EUA e, em vez disso, agora aplicaria uma tarifa substancialmente mais alta às exportações de etanol dos EUA.

O fato é que o Brasil, em setembro de 2020, durante o primeiro governo Trump, aprovou, sem qualquer contrapartida, uma cota de isenção tarifária para a importação de 187,5 milhões de litros de etanol dos Estados Unidos. Em 2023 a isenção foi revista e a importação de etanol dos Estados Unidos foi restabelecida em 18%, mesma alíquota utilizada para todos os países que não integram o Mercosul.

Esta tarifa é, de fato, a mais alta aplicada a importação de produtos estadunidenses os quais, em grande parte, contam com tarifas muito menores ou mesmo zeradas (ex tarifários) e justifica-se para a proteção das usinas brasileiras.

Outro ponto de destaque do anúncio da investigação é a questão do desflorestamento que é assim mencionada:

*"O Brasil parece não estar conseguindo aplicar efetivamente as leis e regulamentações destinadas a impedir o desmatamento ilegal, prejudicando assim a competitividade dos produtores norte-americanos de madeira e produtos agrícolas".*

Ora, embora seja razoável adotar um parâmetro efetivo de desmatamento, eventualmente mais baixo do que o adotado em lei, isso não pode tornar a agência comercial americana o controlador da aplicação da lei no Brasil, cabe-lhe, no máximo, apontar como o desmatamento efetivamente ocorrido afeta injustamente o comércio.

A terra, um dos fatores de produção, ser relativamente mais barata no Brasil do que nos Estados Unidos é um fato econômico que não decorre, apenas, do eventual desmatamento, mas da efetiva composição de cada economia e, particularmente, das relações desses preços com o dos demais fatores produtivos (trabalho e capital).

O Brasil sabidamente possui uma legislação ambiental e florestal bastante exigente e rígida, mas, como se não fosse isso suficiente, também é palco de várias iniciativas multi-stakeholders para o combate ao desmatamento como são exemplos o Protocolo Verde dos Grãos[5], compromisso assumido em 2014 pela Associação Brasileira das Indústrias do Óleo Vegetal (Abiove) e a Associação Nacional dos Exportadores de Cereais (Anec), com o Ministério Público Federal no Pará, que tem como objetivo viabilizar uma produção sustentável, garantir mercado e segurança jurídica à cadeia produtiva dos grãos.

Bem como fortalecer o CAR como ferramenta de ordenamento ambiental, atender mercados exigentes quanto aos critérios de sustentabilidade e manter a boa imagem do agronegócio brasileiro. E a moratória da carne, acordo estabelecido pelas empresas signatárias de não adquirir soja de fazendas com lavouras em desmatamentos realizados após 22 de julho de 2008 no bioma Amazônia visando eliminar o desmatamento da cadeia de produção da soja.

Observe-se, em relação aos temas afeitos ao agronegócio, haver uma clara dissociação da agenda política de entidades e políticos que apoiam sistematicamente o relaxamento de padrões ambientais e os objetivos do trumpismo, claramente expressos no documento que inicia a investigação.

Nesse caso, para evitar sanções duras e duradouras às exportações brasileiras para os Estados Unidos, é preciso apoiar sistemática e efetivamente - com dados e recursos - a diplomacia oficial brasileira. A di-

plomacia paralela, amasiada com o radicalismo mais rasteiro, joga contra os interesses de todo o agronegócio brasileiro, não apenas o dos atores social e ambientalmente responsáveis.

O fato é que esta investigação se situa na mesma política externa do governo Trump 2 que vem promovendo as tarifas como medida de coerção comercial e até política. Isso ficou evidente na carta enviada pelo presidente estadunidense ao presidente brasileiro, por meio de uma rede social, no dia 9 de julho. Esta política vem subvertendo os princípios do livre-comércio estabelecidos, desde 1947, com o GATT.

[1] <https://ustr.gov/about/policy-offices/press-office/releases/2025/july/ustr-announces-initiation-section-301-investigation-brazils-unfair-trading-practices>

[2] <https://www.govinfo.gov/content/pkg/COMPS-10384/pdf/COMPS-10384.pdf>

[3] <https://www.trade.gov/us-foreign-corrupt-practices-act#:~:text=Corrupt%20Practices%20Act,U.S.%20Foreign%20Corrupt%20Practices%20Act,in%20obtaining%20or%20retaining%20business.>

[4] WT/DS152/R - United States - Sections 301-310 of the Trade Act of 1974 - Report of the Panel, pág. 350, disponível em <https://docs.wto.org/dol2fe/Page/SS/directdoc.aspx?filename=Q:/WT/DS/152R.pdf&Open=True>

[5] <https://protocolodegraos.com.br/>

# Bolsonaristas tentam derrubar decreto de Lula sobre reciprocidade

COLUNAS



Deputados bolsonaristas protocolam projeto para derrubar regulamentação da Lei da Reciprocidade, que pode ser usada em reação a tarifaço

Um grupo de deputados bolsonaristas quer derrubar o decreto do presidente Lula que regulamentou a Lei da Reciprocidade para permitir ao governo brasileiro responder ao tarifaço dos Estados Unidos.

Apresentado por Rosângela Moro (União-SP), o projeto de decreto legislativo para derrubar a regulamentação da lei foi protocolado nesta quarta-feira (16/7) na Câmara, com a assinatura de 13 deputados - a maioria deles do PL.

3 imagens Fechar modal. 1 de 3 Presidente Lula BRENO ESAKI/METRÓPOLES @BrenoEsakiFoto 2 de 3 Deputada Rosângela Moro (União-SP) Mario Agra / Câmara dos Deputados 3 de 3 O presidente dos Estados Unidos, Donald Trump Kevin Dietsch/

No projeto, os deputados argumentam que o decreto de Lula extrapolaria os "limites constitucionais e legais" e daria "ensejo a vícios de legalidade", especialmente no que diz respeito à "propriedade intelectual e **quebra** de patentes".

"A possibilidade de adoção de medidas sumárias que incidem sobre direitos de **propriedade** intelectual

gera grave instabilidade regulatória e jurídica nos setores farmacêutico, de **biotecnologia**, software e tecnologia da informação, os quais dependem da previsibilidade normativa e da proteção eficaz de ativos intangíveis para inovar, captar investimentos e operar no país. A insegurança jurídica decorrente da norma em tela representa risco direto à soberania tecnológica e ao desenvolvimento científico e econômico do Brasil", diz o texto do projeto.

Os deputados apontam dois artigos do decreto de Lula como problemáticos, embora tentem derrubar o texto inteiro. O foco das críticas são os trechos que criam um grupo de trabalho para elaborar as contramedidas.

O decreto de Lula prevê que a proposta elaborada pelo grupo fique em consulta pública por 30 dias, para "obter manifestações de partes interessadas". Depois, será submetida ao Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior.

"O comitê previsto no decreto é dotado de amplas competências decisórias, sem previsão de mecanismos de controle, transparência, prestação de contas ou mesmo de participação da sociedade civil e do setor produtivo. A centralização de poderes em um órgão sem função legislativa ou judiciária agrava os riscos de abuso regulatório e distorções de finalidade, com possível instrumentalização político-ideológica de medidas de natureza econômica", dizem os deputados.

"Último recurso"

Continuação: Bolsonaroistas tentam derrubar decreto de Lula sobre reciprocidade

Na quarta-feira, o vice-presidente Geraldo Alckmin disse aos presidentes da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), e do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), que a Lei da Reciprocidade só será usada como "último recurso".

## Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais



O artigo alerta empresários do e-commerce sobre os riscos de vender sem marca registrada e mostra como o registro no **INPI** é essencial para evitar bloqueios, perdas e disputas legais.

Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais Pedro Neiva de Faria O artigo alerta empresários do e-commerce sobre os riscos de vender sem marca registrada e mostra como o registro no **INPI** é essencial para evitar bloqueios, perdas e disputas legais. quinta-feira, 17 de julho de 2025 Atualizado às 15:24 Compartilhar Comentar Siga-nos no A A

### 1. Introdução

Imagine o seguinte cenário: você acorda numa segunda-feira normal, abre seu celular ou computador para conferir as vendas do final de semana. Mas, ao entrar na sua conta, aparece a notificação: "Sua conta foi suspensa por uso indevido de marca registrada".

Em minutos, todo o seu negócio para! Pedidos travados, anúncios fora do ar, dinheiro retido, reputação em queda. E pior: você não entende o motivo, afinal, abpi.empauta.com

aquele nome que você usa "é seu" desde o começo da empresa. Ou pelo menos você achava que era.

Situações como essa não são exceções. Elas têm se multiplicado nos últimos meses, principalmente entre vendedores de marketplaces como Mercado Livre, Amazon, Shopee, iFood, entre outros. O motivo? Uma mudança profunda na forma como essas plataformas estão tratando o uso de marca dentro do ambiente digital.

Empresários que começaram pequenos, improvisando nomes, logotipos e embalagens no Canva ou com designers freelancers, hoje estão sendo questionados e, em muitos casos, penalizados por não possuírem o registro oficial da marca junto ao **INPI** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial. E o mais preocupante: muitas dessas penalizações não vêm da plataforma, mas de outros empresários que registraram nomes parecidos e agora querem proteger "sua marca" com base na lei.

A verdade é que o jogo do e-commerce mudou. Não é mais só sobre preço, logística e atendimento. Agora, existe um elemento jurídico decisivo: quem não tem marca registrada, corre risco real de sumir do mapa digital.

Desde 2024, várias plataformas passaram a implementar políticas de "verificação de autenticidade" que, na prática, funcionam como uma exigência de registro.

A Amazon, por exemplo, exige o número do processo no **INPI** para quem quer participar do Brand Registry. A Shopee tem feito bloqueios preventivos em contas que utilizam nomes já registrados por terceiros. O Mercado Livre começou a aceitar denúncias de violação de marca e suspende anúncios com base apenas em uma notificação fundamentada. E o iFood, com foco em restaurantes, passou a so-

Continuação: Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais

licitar documentos adicionais que comprovem a posse da marca em casos de conflito.

Essa nova dinâmica já pegou muitos empreendedores de surpresa. Afinal, para quem está acostumado a trabalhar com CPF, MEI ou pequenas empresas familiares, registrar uma marca parecia um luxo, um investimento para grandes empresas, ou algo a ser feito "quando der tempo". Mas hoje, esse tempo acabou. E o custo de não ter o registro pode ser o fim de um negócio inteiro.

No Brasil, quem registra primeiro tem prioridade legal. Isso significa que, mesmo que você esteja usando seu nome há anos, se outra pessoa for lá e registrar no **INPI** antes de você, ela pode impedir que você continue usando. Simples assim.

Entretanto, um grande desafio que muitos empreendedores digitais estão enfrentando é que concorrentes ou pessoas mal-intencionadas já perceberam isso e estão se aproveitando da desatenção dos pequenos empresários para lucrar com registros oportunistas, exigindo indenizações ou até revendendo o uso da marca.

Portanto, se você vende pela internet, o alerta é claro: você está em um campo minado (jurídico) e talvez nem saiba. O que antes parecia um detalhe, hoje é a linha entre ter um negócio seguro e escalável ou assistir sentado ele ser derrubado da noite para o dia.

Neste artigo, eu vou te mostrar tudo que você precisa saber com base na lei, nas políticas das plataformas e em casos reais para você se proteger, registrar sua marca e fortalecer de verdade a sua empresa.

## 2. Registro de marca virou exigência (ainda que indireta)

Durante muito tempo, o registro de marca foi visto pelos pequenos e médios empresários como algo opcional. Uma espécie de "seguro de luxo", algo que só fazia sentido para grandes empresas ou startups que

já estavam sendo procuradas por investidores.

A verdade é que, até pouco tempo atrás, era comum ver e-commerces crescendo com marcas improvisadas, nomes criativos e logotipos feitos de forma mais simples e amadora, sem qualquer preocupação jurídica. E dava certo, às vezes até por um tempo. Mas tudo mudou e mudou rápido

Hoje, vender na internet é uma realidade para milhões de negócios, e no Brasil os grandes marketplaces como Mercado Livre, Amazon, Shopee e iFood estão deixando cada vez mais claro, mesmo que de forma não explícita, que quem não tem marca registrada está fora do jogo a curto e médio prazo. Essa mudança de comportamento não veio por acaso. Ela é fruto de dois fatores principais:

### O crescimento explosivo do e-commerce

O Brasil se tornou um dos maiores mercados de comércio eletrônico da América Latina. Em meio à pandemia e ao avanço da digitalização, milhares de novos vendedores começaram a utilizar as plataformas para empreender. O resultado? Concorrência acirrada, volume absurdo de produtos semelhantes e, inevitavelmente, os conflitos envolvendo as marcas a identidade visual.

Imagine centenas ou milhares de vendedores oferecendo camisetas com estampas personalizadas e nomes similares como "Camisetas Top", "Top Camisetas BR", "Top Wear", "Top Store", "Top Camiseta Oficial"... todos brigando por atenção, clientes e reputação dentro do mesmo marketplace. Naturalmente, isso gerou conflitos e uma enxurrada de denúncias internas por "uso indevido de marca".

A pressão por compliance, autenticidade e propriedade intelectual

As plataformas, então, passaram a adotar medidas para mitigar esses riscos. Para se protegerem de ações judiciais, inclusive de grandes marcas, elas co-

Continuação: Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais

meçaram a exigir comprovação de propriedade intelectual para validar perfis de vendedores e impedir o uso indevido de nomes comerciais. Veja alguns exemplos claros:

Amazon: Criou o programa Brand Registry, que só aceita marcas com registro no **INPI**. Sem ele, o vendedor não pode participar de ações promocionais exclusivas, nem contar com ferramentas de proteção contra **falsificações** ou cópias.

Shopee: Além de permitir denúncias de violação de marca, começou a bloquear anúncios e perfis de vendedores que não conseguem comprovar a posse do nome usado.

Mercado Livre: Introduziu um sistema de denúncia chamado BPP - Brand Protection Program, onde qualquer titular de marca registrada pode solicitar a remoção de anúncios com base em alegações de uso indevido.

iFood: Passou a pedir documentos adicionais para verificação de identidade visual, especialmente em casos de conflito entre estabelecimentos com nomes semelhantes em cidades diferentes.

Ou seja, o que antes era uma sugestão, virou um filtro. E cada dia mais os vendedores que não têm sua marca registrada estão sendo excluídos. Não por punição direta, mas por bloqueios preventivos, restrições de visibilidade e perda de acesso a ferramentas essenciais para competir.

Mas há um detalhe importante! As plataformas não querem e não vão intermediar conflitos jurídicos entre vendedores.

Se houver disputa sobre o uso de marca, a tendência é suspender ambas as contas até que o caso se resolva. Quem já tiver a marca registrada sai na frente e tem a prerrogativa de manter o uso e, se necessário, tirar o outro do jogo.

Portanto, mesmo que nenhuma plataforma diga com todas as letras que "o registro de marca é obrigatório", na prática, está se tornando impossível vender com profissionalismo e segurança sem isso. Trata-se de uma exigência indireta, mas implacável, com impacto direto nas receitas, na reputação e na sustentabilidade do negócio.

E o mais perigoso é que: quanto mais o seu negócio cresce, mais vulnerável ele fica. Um concorrente menor, com um registro no **INPI** feito de forma estratégica (ou mal-intencionada), pode simplesmente denunciar, derrubar seus anúncios, bloquear sua conta e até exigir indenização, tudo dentro da legalidade.

3. Você pode estar vendendo com uma marca que nem é sua

Essa é uma verdade dura, mas que precisa ser dita: muitos empresários do digital estão investindo tempo, dinheiro e esforço para fortalecer uma marca que nem é deles. E nem sabem disso.

O erro começa lá no início do negócio. O empreendedor escolhe um nome bonito, compra o domínio ".com.br", cria um Instagram, uma logo, abre o CNPJ com aquele nome fantasia... e começa a vender. Tudo parece certo. Afinal, ninguém nunca questionou.

O problema é que o direito sobre a marca não nasce com o uso, nem com o nome fantasia, nem com o domínio. Nasce com o registro no **INPI**. E aí está o ponto crítico.

**Marca** registrada no **INPI** = direito de exclusividade em todo o território nacional.

No Brasil, a regra é clara: quem registra primeiro, leva. Isso é o que chamamos de princípio da anterioridade, previsto na lei de propriedade industrial (lei 9.279/96). Ou seja, mesmo que você esteja usando um nome há anos, basta outra pessoa registrá-lo

Continuação: Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais

antes de você para ela se tornar, oficialmente, a dona legal daquela marca.

Não importa se você já vendeu 10 mil produtos com aquela identidade visual, se seu Instagram tem 100 mil seguidores ou se você é o primeiro resultado do Google. Se alguém registrar a marca antes, essa pessoa tem o poder de te impedir de usar aquele nome.

E isso não é teoria. Acontece todos os dias. E o mais chocante é que existem pessoas e empresas que monitoram as redes sociais, marketplaces e domínios para identificar nomes promissores e registrar antes dos donos reais.

Sim, há uma verdadeira "corrida de ouro" acontecendo nos bastidores do **INPI**. E quem vacila, perde. Portanto, nunca se esqueça que nome fantasia e domínio não são registro de marca.

Esse é um dos maiores mitos entre empreendedores digitais: achar que ter um nome fantasia registrado na Junta Comercial ou um domínio com o nome já garante direito sobre a marca. Não garante. O nome fantasia tem efeito limitado ao registro empresarial, e o domínio pode ser contestado e até perdido se conflitar com uma marca registrada.

Outro erro comum é achar que por ser MEI ou pequeno, ninguém vai se importar. Mas acontece exatamente o contrário: quanto mais informal e despreocupado o empreendedor, mais vulnerável ele está. E é justamente esse o alvo preferido de quem age com má-fé ou oportunismo.

Se você ainda não tem o protocolo ou o certificado de registro no **INPI**, você está vendendo com uma marca que pode ser de outra pessoa - e talvez ela só esteja esperando você crescer um pouco mais para agir.

A boa notícia é que isso tem solução - e é mais acessível do que parece. Mas é urgente.

4. Consequências práticas para quem não registra

Registrar uma marca não é apenas uma formalidade burocrática ou uma proteção simbólica. É, na prática, a linha que separa quem controla o próprio negócio de quem está vulnerável a bloqueios, prejuízos e até extinção da própria empresa.

Se você vende em marketplaces como Mercado Livre, Amazon, Shopee ou no iFood - ou até mesmo pelo seu próprio site e Instagram - não registrar sua marca significa viver em constante risco jurídico e comercial. E o pior: os prejuízos não são teóricos, são reais, mensuráveis e, em muitos casos, irreversíveis.

A seguir, veja as consequências mais comuns para quem ainda não protegeu sua marca:

Bloqueio de conta nas plataformas

Essa talvez seja a consequência mais imediata e desesperadora.

Como já mencionado anteriormente, mas agora de forma específica, um concorrente com o registro da marca no **INPI** pode fazer uma denúncia contra a sua loja online e, na pior das hipóteses em questão de horas sua conta pode ser bloqueada, suspensa ou até banida da plataforma.

Infelizmente, não há aviso prévio, nem espaço para muita negociação. As plataformas não têm interesse em intermediar discussões jurídicas.

Se alguém apresenta um documento de titularidade de marca e você não tem nada para provar que é o dono, você simplesmente perde o acesso à sua loja, seus investimentos em anúncios, seus públicos e claro, a sua renda.

Perda da identidade visual e da autoridade construída

Você gastou anos criando um nome, uma identidade, um público. Fez embalagens personalizadas, investiu em tráfego pago, criou relacionamento com os clientes.

Continuação: Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais

Mas, sem o registro da marca, tudo isso pode ir embora e você será forçado a:

Trocar o nome da sua empresa;

Refazer todo o branding (logos, embalagens, comunicação);

Reconstruir sua autoridade nas redes sociais;

Explicar a mudança ao seu público (o que gera desconfiança).

E aqui mora o maior prejuízo de todos: a perda da confiança do consumidor. Afinal, para quem vê de fora, parece que a empresa "mudou de nome porque estava copiando alguém" e isso mina a credibilidade da marca.

Indenizações e ações judiciais

Quem detém o registro da marca tem respaldo para ajuizar ações por uso indevido, concorrência desleal e danos morais e materiais.

Já acompanhei casos em que empresários foram réus em processos e intimados via liminar judicial a parar imediatamente de usar o nome, sob pena de multas por cada dia de uso indevido.

Também acompanhei casos em que a empresa foi condenada ao pagamento de indenizações altas, e arcar com os custos processuais e honorários advocatícios.

Ou seja: além de perder o nome, o empresário ainda tem que pagar por isso. E tudo com base legal. Ao analisar o caso, um juiz não entrará no mérito de "quem usava primeiro no Instagram" ele vai querer saber quem fez o registro primeiro no **INPI**.

Risco de ser "expulso" do digital

Estamos caminhando para um cenário em que as pró-

prias plataformas vão exigir o registro como requisito para vender. É questão de tempo. Algumas já estão fazendo isso por vias indiretas. Outras vão tornar isso oficial em breve, como já acontece em marketplaces dos EUA e Europa.

Ou seja, quem não se adequar, vai perder espaço, visibilidade e faturamento.

Portanto, se você está vendendo online e ainda não registrou sua marca, saiba que não se trata de um problema "eventual" ou "improvável". É uma bomba-relógio jurídica e comercial, que pode estourar a qualquer momento - e você nem vai ter tempo de correr atrás quando acontecer.

Impossibilidade de escalar o negócio ou atrair investidores

Empresas que não têm a marca registrada são vistas como juridicamente frágeis. Nenhum investidor sério, sócio estratégico ou distribuidor quer colocar dinheiro ou esforço em um negócio que não é dono da própria marca.

Inclusive, em processos comerciais e transações empresariais como fusões e aquisições ou franquias, o primeiro item analisado no due diligence é: quem é o titular da marca?

Se for um nome "no boca a boca", sem nenhum respaldo legal, o negócio desvaloriza drasticamente, a ponto de não ser viável prosseguir.

## 5. Conclusão

No mundo físico, quem tem a chave do imóvel tem o controle do espaço. No mundo digital, quem tem o registro da marca é quem realmente é dono do negócio. E isso não é metáfora, é lei.

Em marketplaces como Mercado Livre, Amazon, Shopee ou iFood, a marca é a alma do seu posicionamento. É ela que o cliente reconhece, confia e

Continuação: Quem vende sem marca registrada vive de favor nas plataformas digitais

recomenda. Mas, ao mesmo tempo, é também o ponto mais vulnerável de quem não se protege.

O empresário que ainda não registrou sua marca está construindo uma casa em terreno alugado, e pior: sem saber quem é o verdadeiro dono do lote. Ele pode crescer, investir, divulgar, vender. mas no dia em que alguém bater à porta com o título de propriedade (certificado do **INPI**), tudo desaba.

Não se trata de exagero. Já vimos isso acontecer com empresas consolidadas, com lojas de grande faturamento, com perfis com milhares de seguidores. Algumas conseguiram se reerguer, outras sumiram.

A internet não perdoa amadorismo. E o mercado não tem mais espaço para improvisado. As plataformas estão profissionalizando o ambiente e, com isso, estão exigindo cada vez mais segurança jurídica.

O registro de marca é um ativo patrimonial. Ele valoriza a empresa e pode ser comercializado, licenciado, garantido em contratos, financiado e até legado em inventário.

Quem ignora isso, assumindo muitos riscos que poderiam ser evitados com uma única medida preventiva.

Você cuida de embalagem, logística, serviços, anúncios, marketing etc, mas esqueceu do básico: proteger sua marca. Empresário que deixa isso pra depois não escala. Ele sobrevive enquanto deixam.

Agora que você entende tudo isso, a pergunta é: você vai continuar deixando sua marca desprotegida?

---

Lei nº 9.279/1996 - Lei da Propriedade Industrial.  
Disponível em: ht-

tps://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/19279.htm

Lei nº 12.965/2014 - Marco Civil da Internet. Art. 15.  
Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm)

Amazon Brand Registry - Política oficial de registro de marcas para vendedores. Disponível em: <https://brand-services.amazon.com.br>

iFood para Parceiros - Política de verificação de identidade e documentos de marca. Disponível em: <https://parceiros.ifood.com.br>

Mercado Livre - Brand Protection Program Disponível em: <https://www.mercadolivre.com.br/brand-protection>

Shopee Brand Protection Program - Programa de proteção de marca da Shopee. Disponível em: <https://help.shopee.com.br>

Pedro Neiva de Faria Advogado de Negócios, Empreendedor,

Presidente da Comissão de Direito Empresarial da 29ª Subseção da OAB/RJ

Mestrando em Propriedade Intelectual e **Transferência** de Tecnologia

Sócio do Neiva Advogados

# Mediações internacionais. A importância da Convenção de Singapura

COLUNAS



Samantha Longo

O Brasil deu um importante passo no que diz respeito à valorização dos métodos adequados de solução de conflitos, especialmente sob o enfoque internacional. O Senado Federal acaba de publicar o decreto legislativo 181 de 7/7/2025 que aprovou o texto da Convenção das Nações Unidas sobre Acordos Internacionais Resultantes de **Mediação**, a conhecida Convenção de Singapura.

O Brasil havia assinado a referida convenção em junho de 2021, e, passados quatro anos, o Senado aprovou o texto, remetendo ofício ao ministro chefe da Casa Civil da Presidência da República para que se decida sobre a ratificação e promulgação de decreto presidencial.

A Convenção de Singapura, que conta com 58 países signatários, e já está ratificada e internalizada em 18 países, visa a estimular e facilitar o comércio internacional ao conceder executoriedade a acordos internacionais resultantes de **mediação**.

As partes envolvidas em um procedimento de **mediação** internacional poderão, uma vez em vigor a Convenção, recorrer aos seus respectivos Poder Judiciários para exigir o cumprimento do acordo.

Estão excluídos de reconhecimento acordos que versarem sobre questões consumeristas e trabalhistas, os que tratem de direito da família e sucessões, e os

quais sejam parte algum órgão de Estado ou qualquer pessoa que atue em nome de órgão de Estado.

Preenchidos os requisitos previstos na Convenção, o acordo celebrado entre pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas em Estados diferentes será reconhecido e poderá ser executado no âmbito do Poder Judiciário.

A Convenção traz, portanto, a tão almejada segurança jurídica, importantíssima para as relações e contratos internacionais e atração de investimentos, em claro benefício aos envolvidos e à sociedade.

Come bem destacado pelo relator, senador Espiridião Amin:

"(...) o tratado em análise está em consonância com o sistema jurídico brasileiro. O CPC indica, em seu art. 3º, que o Estado deve promover a solução consensual dos conflitos e os juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público devem estimular a conciliação e a **mediação**. (...) Portanto, trata-se de importante instrumento jurídico, que modernizará nossas relações de direito internacional privado."

O Senado Federal, ao aprovar o texto da Convenção, mostra uma vez mais, que as normas jurídicas que valorizam os métodos adequados de solução de conflitos estão em alta. Projetos de lei que valorizam a **mediação**, a **arbitragem**, os dispute boards, as soluções extrajudiciais têm sido apresentados com maior frequência pelos deputados e senadores.

Vale lembrar que mês passado a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou proposta que prevê o despejo extrajudicial por atraso no pagamento de aluguel. O PL 3999/20, de autoria do deputado Hugo Leal, permite a retomada do imó-

Continuação: Mediações internacionais. A importância da Convenção de Singapura

vel, em caso de inadimplemento, sem necessidade de se recorrer ao Poder Judiciário, tornando o procedimento mais rápido ao realizar notificações por meio dos cartórios. O Senado em breve se manifestará sobre o projeto.

Nota-se uma crescente valorização por soluções extrajudiciais, como ocorre em casos de inventário, divórcio, usucapião, dentre outros, buscando-se a desjudicialização, a pacificação social e o protagonismo das partes interessadas.

Protagonismo este que é reafirmado quando o Poder

Legislativo aprova a Convenção de Singapura que valoriza os acordos firmados por consenso entre as partes, em procedimentos de **mediação**.

Aguardemos agora a decisão da Presidência da República, confiantes em que, ainda em 2025, a Convenção esteja ratificada. Será um belo presente aos entusiastas da **mediação** que este ano comemoram os 10 anos da lei de **mediação** (lei 13.140/15) e os 10 anos do atual CPC, diplomas de suma importância para a disseminação do instituto.

# Trump quer acabar com Pix? Entenda quais os limites da investigação dos EUA sobre práticas do Brasil

## NOTÍCIAS

ESPECIALISTA DA FGV EXPLICA QUE NENHUM GOVERNO ESTRANGEIRO TEM CAPACIDADE DE ACABAR COM O PIX, SISTEMA CRIADO PELO BANCO CENTRAL

Postagens que afirmam que o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, quer "acabar com o Pix" passaram a viralizar nas redes depois do anúncio de que os americanos abriram uma investigação sobre "práticas comerciais" injustas do Brasil. O sistema de pagamentos eletrônicos é um dos focos da investigação, anunciada na terça-feira, 15.

Mas, embora o Pix esteja na mira de Trump, o governo americano não poderia "acabar" com o sistema brasileiro. O Pix foi criado pelo Banco Central. De acordo com a economista e professora da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Carla Beni, nenhum governo estrangeiro teria a capacidade de acabar com esse serviço. "Esse é um nível de interferência que não existe", esclareceu.

A investigação determinada por Trump foi anunciada pelo Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR, na sigla em inglês). O procedimento visa determinar "se atos, políticas e práticas do governo brasileiro são irracionais ou discriminatórios e oneram ou restringem o comércio dos EUA", segundo comunicado oficial.

O Pix não foi mencionado nominalmente no anúncio do USTR, mas o escritório cita "serviços de pagamento eletrônico desenvolvidos pelo governo".

O comunicado oficial sobre a investigação divulgado pelo governo americano menciona ainda comércio digital, tarifas preferenciais injustas, interferência anticorrupção e proteção da **propriedade** intelectual como alguns dos focos da

investigação.

A medida foi anunciada menos de uma semana após Trump ameaçar o Brasil com tarifas de importação de 50%. A imposição das tarifas no último dia 9 foi justificada pelo republicano principalmente como resposta ao tratamento dado pelo Brasil ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e a decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) contra empresas americanas de tecnologia.

Também no dia 9, Trump anunciou que abriria uma investigação contra o Brasil - o que se deu formalmente na última terça-feira. "Devido aos contínuos ataques do Brasil às atividades de comércio digital de empresas americanas, bem como outras práticas comerciais desleais, estou instruindo o representante de Comércio dos Estados Unidos, Jamieson Greer, a iniciar imediatamente uma investigação sob a Seção 301", escreveu o americano na época.

A Seção 301 faz parte da Lei de Comércio americana de 1974. Como explicou o Estadão, a Seção 301 é uma ferramenta de política comercial que permite aos EUA investigar e retaliar outras nações contra práticas comerciais consideradas injustas, discriminatórias ou restritivas ao país.

Caso o USTR comprove as irregularidades apontadas, por meio da investigação, os Estados Unidos estariam autorizados, pela legislação norte-americana, a impor medidas retaliatórias. De acordo como o Congresso dos EUA, as medidas autorizadas pela Seção 301 são:

Imposição de tarifas ou outras restrições à importação; Retirada ou suspensão de concessões de acordos comerciais; Firmamento de um acordo vin-

Continuação: Trump quer acabar com Pix? Entenda quais os limites da investigação dos EUA sobre práticas do Brasil

culativo com o governo estrangeiro para cessar a conduta em questão ou compensar os EUA.

Onde entra o Pix na investigação?

Entre outros pontos, o anúncio divulgado pelo USTR diz que o Brasil "parece se envolver em uma série de práticas desleais no que diz respeito aos serviços de pagamento eletrônico" e que haveria "vantagens para os serviços de pagamento eletrônico desenvolvidos pelo governo". Esta é uma referência clara ao Pix - embora o nome do serviço não seja citado.

Na leitura da economista e professora da FGV Carla Beni, o problema para os americanos é que empresas como Visa e Mastercard, que oferecem serviços de pagamento, tendem a perder mercado no Brasil, visto que o Pix tem se desenvolvido a ponto de permitir parcelamento e outras finalidades. "A utilização de car-

tões das bandeiras Visa e Mastercard tende realmente a se reduzir", explicou.

Quanto à ideia de o Pix ser considerado uma "prática comercial desleal", a professora da FGV explica que não existe nenhuma obrigatoriedade de o Brasil usar uma plataforma de pagamento internacional. "Não existe nenhum tipo de acordo ou obrigatoriedade em relação a isso", esclareceu. "Então, compete ao país desenvolver a sua própria plataforma".

Para a economista, dizer que "Trump quer acabar com o Pix" é um exagero. "Até porque ele nem pode", completou.

Nenhum governo estrangeiro tem a capacidade de acabar com o Pix. Esse é um sistema de pagamento criado e gerido pelo Banco Central do Brasil.

# Investigação contra o Brasil vem com arsenal robusto para guerra comercial

MERCADO

Análise

Ao final do procedimento aberto pelos EUA, pode haver imposição de tarifas extras, restrições à importação, suspensão de benefícios ou outras sanções unilaterais.

Welber Barral

Consultor em comércio internacional, ex-secretário de Comércio Exterior

Na terça-feira (15), os Estados Unidos oficializaram a abertura de uma investigação comercial contra o Brasil sob a Seção 301 da Lei de Comércio de 1974. O ato publicado pelo USTR (Escritório do Representante do Comércio dos EUA) indica a investigação sobre práticas supostamente lesivas do Brasil, abrangendo: comércio digital, pagamento eletrônico, tarifas preferenciais, **propriedade** intelectual, acesso ao mercado de etanol, políticas anticorrupção e questões ambientais, como desmatamento ilegal. Essa medida inicia mais um capítulo da tensa relação bilateral.

Especificamente, a Seção 301 autoriza o governo dos EUA a investigar e reagir a práticas estrangeiras consideradas injustificáveis, desleais ou discriminatórias, mesmo quando não há violação formal de acordos internacionais. Ao final do procedimento, pode haver a imposição de tarifas extras, restrições à importação, suspensão de benefícios ou outras sanções unilaterais.

Desde o início de sua vigência, a Seção 301 foi usada

tanto em ameaças quanto em retaliações concretas.

O Brasil já foi alvo nas décadas de 1980 e 1990, em disputas envolvendo proteção de **propriedade** intelectual. Mais recentemente, a Seção 301 tornou-se usual contra a China, implicando tarifas bilionárias sobre produtos dali importados. Também Índia e União Europeia sofreram a medida, depois de atritos comerciais com os EUA.

E a Seção 301 é acompanhada por robusto arsenal para a guerra comercial. A Seção 232 permite impor tarifas por razões de segurança nacional (como atualmente no aço e alumínio). A Seção 201 autoriza barreiras para proteger setores lesados por surtos de importação. Já a IEEPA (Lei de Poderes Econômicos de Emergência Internacional) autoriza o presidente dos EUA a impor restrições comerciais numa emergência; foi o fundamento alegado por Trump no Dia da Libertação. Isso sem falar das medidas antidumping e compensatórias (utilizadas rotineiramente) e sanções contra países específicos (como Rússia e Venezuela). Note-se que essas medidas são geralmente aplicadas cumulativamente, somando-se as tarifas aplicadas, que já chegaram a mais de 200% em alguns casos.

Como objetivo, a Seção 301 não é substancialmente distinta da Lei de Reciprocidade brasileira, regulamentada há pouco. A norma dos EUA tem rito administrativo e histórico mais consolidado e serve de modelo para outras legislações nacionais. Já a recente lei 15.122 visa dar ao Brasil resposta proporcional, com maior participação institucional e preocupação com impacto na economia interna.

Continuação: Investigação contra o Brasil vem com arsenal robusto para guerra comercial

A utilização crescente desses instrumentos leva a questionamentos sobre unilateralismo e crescente ineficácia da OMC (Organização Mundial do Comércio). Países afetados multiplicam contramedidas e dificultam soluções multilaterais. Resultam em aumento da insegurança jurídica, exposição a surtos tarifários, alterações rápidas de regras e custos adicionais aos exportadores, exigindo constante acompanhamento regulatório, habilidade di-

plomática e expressão assertiva dos interesses nacionais. Foram-se os felizes e previsíveis anos da globalização.

Países afetados multiplicam contramedidas e dificultam soluções multilaterais.

## Anthropic enfrentará ação coletiva por suposta violação de 7 milhões de obras para treinar IA



Decisão judicial nos EUA abre caminho para que escritores busquem reparação pelo uso indevido de suas obras

Um juiz federal da Califórnia autorizou nesta quinta-feira, 17, que três autores prossigam com uma ação coletiva contra a Anthropic, empresa de inteligência artificial responsável pelo chatbot Claude, sob acusação de violação de **direitos** autorais. A decisão permite que o processo represente todos os escritores norte-americanos cujas obras teriam sido utilizadas sem autorização.

A ação, movida inicialmente em agosto de 2024 pelos autores Andrea Bartz, Charles Graeber e Kirk Wallace Johnson, alega que a Anthropic fez o download de milhões de livros de bibliotecas pirateadas para treinar seus modelos de IA.

O processo compara a prática ao antigo modelo do Napster, plataforma de compartilhamento de arquivos que enfrentou processos por violação de **direitos** autorais na década de 2000.

Segundo a acusação, a empresa teria acessado até sete milhões de cópias de obras protegidas por **direitos** autorais. Os autores afirmam que a Anthropic construiu parte de seu negócio utilizando esse conteúdo sem licenciamento.

No mês passado, uma decisão judicial separou o uso de livros comprados legalmente - considerado uso justo - da utilização de conteúdos provenientes de fontes piratas, que ainda será julgada. A nova etapa do processo se concentrará neste último ponto.

### Outras ações contra a empresa

A Anthropic também é alvo de outras ações judiciais. Em junho, o Reddit processou a empresa por supostamente permitir que seus bots acessassem a plataforma mais de 100 mil vezes, apesar de restrições anteriores.

Em 2023, a Universal Music também entrou com processo por suposta violação de letras de músicas protegidas por **direitos** autorais.

# Governo Trump critica 25 de Março, mas pirataria no Brasil predomina em marketplaces na internet

## ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Documentos de Anatel e Senacon mostram anúncios de produtos falsos em grandes sites de ecommerce

São Paulo

A **pirataria** foi um dos argumentos do governo americano para investigar supostas práticas comerciais injustas do Brasil. Mas, enquanto o documento do representante comercial de Donald Trump aponta para a rua 25 de Março, autoridades brasileiras indicam que o problema hoje está na internet - incluindo em plataformas americanas.

No ano passado, as apreensões da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) em ecommerces, avaliadas em R\$ 24 milhões, superaram as registradas em comércios físicos (R\$ 18 milhões). Um dos sites na mira do regulador brasileiro por não fiscalizar a venda de **produtos** piratas é o gigante americano Amazon, que já sofreu punições administrativas.

Profissionais da Receita ouvidos pela Folha relatam que é mais difícil fiscalizar mercadoria ilegal vendida em marketplaces devido ao esquema de trans-

porte que mistura produtos de diversos vendedores em um só veículo. Além disso, as autoridades realizam a maior parte das apreensões em zonas aduaneiras, indicando que os itens pirateados vêm de fora do país.

Documentos apresentados em conselhos consultivos da agência indicam propaganda de **produtos** piratas em Google, YouTube e Facebook, que também já foram alvo de medidas contra **pirataria** da Senacon (Secretaria Nacional do Consumidor). Procuradas, as plataformas não responderam até a publicação da reportagem.

Produtos eletrônicos apreendidos na fronteira durante tentativa de contrabando do Paraguai ao Brasil em 2023

-

Para o conselheiro e líder da ação contra a **pirataria** da Anatel, Alexandre Freire, as plataformas não podem transferir ao consumidor a responsabilidade de identificar se um produto eletrônico é seguro. "Marketplaces têm o dever de coibir a venda de produtos não homologados, que representam riscos sérios à segurança do consumidor e à integridade das redes de telecomunicações."

A Amazon diz que colabora com o governo para inibir a venda de produtos irregulares. "Temos políticas robustas em vigor para garantir que os produtos oferecidos em nossa loja sejam de alta qualidade e estejam em conformidade com a legislação local."

No entanto, a big tech contesta a competência do regulador brasileiro para atuar contra a **pirataria** na in-

Continuação:  
Governo Trump critica 25 de Março, mas pirataria no Brasil predomina em marketplaces na internet

internet na Justiça Federal, argumentando que o comércio e a internet ultrapassam as atribuições determinadas pela lei de telecomunicações.

Até agora, as autoridades brasileiras conseguiram vitórias provisórias nos tribunais e a Anatel vem confirmando a sua competência e a responsabilidade dos marketplaces sobre vendas ilegais, de acordo com a superintendente de fiscalização da agência, Gesiléa Fonseca Teles. Os agravos aguardam julgamento, e uma decisão favorável ao regulador pode levar até ao bloqueio dos sites.

A Anatel identifica anúncios online de produtos não autorizados no país com auxílio de ferramentas de inteligência artificial. As apreensões da agência no ano passado incluíram celulares, carregadores, adaptadores de SmartTV e drones.

Além das apreensões de aparelhos, a Anatel deflagrou 55 operações para tirar do ar sites que transmitem sinal de televisão e acesso a streaming de maneira ilegal. Foram 10.759 IPs identificados e bloqueados, além de 1.666 sites derrubados.

A ABTA (Associação Brasileira de Televisão por Assinatura) apresentou a conselhos da Anatel documentos com anúncios de TV box piratas (adaptadores capazes de transformar uma televisão simples em uma SmartTV) em Amazon, Google Shopping e Facebook.

Ainda segundo o material, links para streamings piratas circulam nas redes sociais - o acesso ilegal ao conteúdo audiovisual online também é mencionado no documento do governo americano.

De acordo com a ABTA, os TV boxes podem ser usados para infectar aparelhos com vírus empregados em fraudes financeiras e no roubo de dados. Por isso, a associação pede que as plataformas online proíbam anúncios de **pirataria** na TV, com moderação por meio de palavras-chave, como as marcas e imagens de TV boxes piratas.

A associação também solicita a criação de um canal de denúncias e de uma lista de vendedores reincidentes, para facilitar a remoção de anúncios mediante denúncia.

Por sua vez, a Abinee (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), da qual a Motorola e a Apple são membros, apoia o Laboratório de Inovação em Tecnologias Emergentes, uma iniciativa voltada à modernização dos instrumentos e metodologias de fiscalização da agência.

De acordo com a associação, ações coordenadas entre Anatel, Receita Federal, Polícia Federal e Senacon contribuíram para reduzir a participação do mercado irregular de celulares, que havia chegado a 19% em 2023 e atualmente está estimado em 13% do total de aparelhos comercializados no Brasil.

A Abinee defende ainda uma ampliação do escopo de atuação da Anatel, por meio da atualização da Resolução 715, hoje em discussão na agência. A proposta visa ampliar os poderes do regulador de telecomunicações para penalizar todos os participantes da cadeia de comercialização de produtos não autorizados.

## Pressão, diagnóstico e retaliação: as frentes de atuação do governo Lula contra o tarifaço de Trump



O problema é que, por ora, os Estados Unidos não têm dado mostras concretas de disposição para abrir o diálogo

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva vê no momento três frentes possíveis de atuação contra o tarifaço americano enquanto aguarda uma sinalização de Donald Trump sobre a taxaço de 50% a produtos brasileiros anunciada na semana passada.

A primeira, vista como mais promissora no curtíssimo prazo, envolve aguardar os efeitos da pressão do setor privado sobre a Casa Branca, segundo auxiliares presidenciais.

Executivos de multinacionais e empresários brasileiros com negócios nos Estados Unidos se prontificaram a atuar para sensibilizar os americanos sobre os danos aos dois países caso não haja recuo na taxaço.

Em documento divulgado nesta semana, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) afirmou que os prejuízos do tarifaço serão sentidos também em solo americano. O PIB dos Estados Unidos pode cair 0,37% diante das tarifas ao comércio impostas a Brasil e outros 15 países, de acordo com a entidade.

Além disso, a pauta exportadora brasileira pode pegar em cheio os interesses de parte da população dos Estados Unidos. Empresários brasileiros têm lembrado dos efeitos inflacionários do tarifaço ao "café da manhã" dos americanos, já que o Brasil é importante exportador de café, suco de laranja e carne.

**Diagnóstico e retaliação** A segunda frente contra o tarifaço foi iniciada em modo emergencial esta semana e dedica-se ao diagnóstico do real prejuízo ao setor produtivo brasileiro. Em rodadas de conversas com empresários, o governo ouviu prognósticos alarmantes sobre os efeitos da taxaço.

Diversos segmentos, especialmente da indústria, deixaram claro não ser possível redirecionar a produção para um mercado alternativo ao americano no curto prazo. A avaliação prosseguirá nos próximos dias com documentos que devem ser enviados pelos diferentes setores ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio e Serviços (Mdic), comandado por Geraldo Alckmin.

O vice-presidente foi destacado por Lula para coordenar os trabalhos de avaliação dos impactos ao Brasil.

Esse panorama ajudará o governo na terceira frente contra a taxaço de Trump: a preparação de uma lista com possíveis respostas aos Estados Unidos. Nos bastidores, integrantes da diplomacia brasileira citaram a **quebra** de patentes de medicamentos, além de tarifas em livros e filmes como caminhos possíveis. A retaliação, porém, vem sendo tratada com enorme cautela. Representantes do governo brasileiro têm dito que este será um instrumento usado em último caso e a prioridade é investir na negociação.

O problema é que, por ora, os Estados Unidos não têm dado mostras concretas de disposição para abrir o

Continuação: Pressão, diagnóstico e retaliação: as frentes de atuação do governo Lula contra o tarifaço de Trump

diálogo.

A abertura da investigação sobre supostas práticas comerciais desleais do Brasil indica que Trump está decidido a dobrar a aposta, segundo um ministro de Lula. De outro lado, ela pode abrir espaço também para uma negociação técnica, segundo uma fonte da diplomacia brasileira.

O próprio início da apuração comercial poderia ser considerado um "gesto" dos americanos no sentido da abertura do diálogo, mas até essa leitura parece cedo para ser feita, pondera essa fonte do Itamaraty.

A disposição do Palácio do Planalto segue sendo a de retomar as negociações técnicas, que foram interrompidas pela "politização" do assunto a partir da carta de Trump na semana falando em "caças às bruxas" promovida pelo judiciário brasileiro contra o ex-presidente Jair Bolsonaro e condicionando qualquer avanço à suspensão do processo por ele respondido no Supremo Tribunal Federal (STF).

Para integrantes do Itamaraty, até quarta-feira passada, as negociações entre Brasil e Estados Unidos estavam em curso. Elas versavam sobre a taxa de 10% anteriormente anunciada e caminhava dentro do esperado.

Por isso, há dificuldade no momento em traçar cenários.

Há um sentimento de incredulidade dentro do governo Lula diante de um avanço que, sob diversos aspectos práticos, parece injustificável: os Estados Unidos têm vantagem histórica na relação comercial com o Brasil, acumulando superávits, e a alíquota média de importação de produtos é baixa, de 2,7%.

Além disso, segundo um integrante do governo, se a taxa de 50% entrar em vigor, encarecendo sobremaneira os insumos brasileiros, em alguns segmentos, restará aos Estados Unidos recorrer à China, principal adversário na geopolítica internacional.

A análise fria dos dados faz com que seja muito difícil para o governo brasileiro antecipar os próximos passos dos Estados Unidos, especialmente diante de declarações de Trump, admitem integrantes da gestão petista.

Inicialmente, o presidente americano relacionou as sanções a uma suposta perseguição judicial ao ex-presidente Jair Bolsonaro. Depois, disse que taxa de 50% ao Brasil foi anunciada porque ele "pode". Mais recente

Próxima

'; íntegra

# O que é a Seção 301? Entenda a investigação de Trump e o que pode acontecer com o Brasil

ÚLTIMAS NOTÍCIAS



Processo pode durar pelo menos 12 meses, até o órgão responsável pela investigação decidir se há ou não irregularidades

A guerra comercial e política aberta pelo presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, contra o Brasil chegou a um novo patamar na última terça-feira, quando o Escritório do Representante de Comércio daquele país (USTR, na sigla em inglês) abriu uma investigação sobre supostas práticas comerciais que estariam restringindo injustamente as exportações americanas ao mercado brasileiro. A investigação, que será feita nos termos da Seção 301 da Lei de Comércio dos EUA, cita desde o Pix até a venda de falsificados no comércio popular da Rua 25 de Março, em São Paulo, além do suposto cerceamento a redes sociais americanas, descontrole de desmatamento ilegal, falta de combate à corrupção e acesso ao mercado de etanol.

O anúncio da nova ofensiva ocorreu uma semana após o presidente norte-americano ameaçar impor uma tarifa de 50% sobre o Brasil.

Segundo o ex-secretário de comércio exterior, Welber Barral, embora as duas ofensivas sejam distintas, com base em diferentes fundamentos legais, elas podem se complementar em um combo de retaliações ao país.

- Uma pode se somar à outra. E, mesmo se ele não aplicar essa tarifa de 50%, continua tendo uma pressão e uma instabilidade muito grande para o Brasil.

Confira abaixo mais detalhes sobre o que é a Seção 301 e o que pode acontecer com o Brasil na investigação de Trump.

O que é a Seção 301? A Seção 301 é uma parte da Lei de Comércio dos EUA, em 1974, que permite que o Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR) realize apurações sobre práticas que supostamente prejudicam o comércio internacional americano e determine se há ou não irregularidades. A intenção é punir ações consideradas discriminatórias contra empresas americanas com sanções aos países-alvo.

Caso o órgão determine que o Brasil possui realmente práticas anticompetitivas nas relações comerciais entre os dois países, ele pode determinar a adoção de medidas de compensação e retaliatórias.

Um dos aspectos excêntricos no caso atual de Trump é que ele anunciou primeiro tarifas punitivas e depois abriu a investigação.

Como é feita a investigação? O uso da Seção 301 deve respeitar um trâmite que vai do início de diálogo com o parceiro comercial, passando por uma investigação, **mediação** e, por fim, medidas para corrigir eventuais irregularidades no acordo. O processo completo dura pelo menos 12 meses, podendo ser estendido.

- É um procedimento bastante regulado, tem prazo para manifestação, tem consulta pública, tem audiência, antes de ter um relatório final do USTR. E o Brasil pode se manifestar no processo, os exportadores brasileiros podem participar da audiência

Continuação: O que é a Seção 301? Entenda a investigação de Trump e o que pode acontecer com o Brasil

pública. Mas a decisão vai ser deles (do órgão americano) - explica Barral.

Dada a abertura da investigação, o governo brasileiro tem até 18 de agosto para apresentar sua defesa por escrito. Uma audiência pública sobre o caso está marcada para o dia 3 de setembro.

Quais riscos o Brasil corre? De acordo com Barral, caso o órgão julgue que há irregularidades, os Estados Unidos terão aval para ampliar sua retaliação ao Brasil, com imposição de tarifas extras, restrições à importação, suspensão de benefícios comerciais, entre outras medidas.

- Vai haver uma recomendação do USTR no final do processo, que vai dizer se há discriminação ou não, se vai aplicar ou não alguma retaliação, se vai ser tarifária, e se sim, contra quais setores, ou se haverá alguma outra medida - explica o especialista.

Ele explica que os itens investigados, como o Pix, podem ser impactados com retaliações como sanções a serviços financeiros do Brasil, legitimando alguma restrição à atividade de bancos brasileiros, embora Barral acredite que seja difícil considerar o Pix como atividade discriminatória, uma vez que esse serviço não impede o trabalho de empresas americanas.

O Brasil pode recorrer à OMC? Na visão de Barral, o Brasil não só pode, como deve, começar um litígio

contencioso na Organização Mundial do Comércio (OMC). No entanto, é um processo lento, que pode durar entre três e quatro anos.

- Com isso, temos dois riscos: o primeiro é que vai passar muito tempo, e o segundo é o Brasil ganhar e o Trump não obedecer, como não vem obedecendo várias decisões da OMC.

Quais países já foram investigados pela Seção 301? Embora o uso da Seção 301 não seja recorrente, ele também não é inédito.

O próprio Brasil já passou por investigação do Escritório do Representante de Comércio dos EUA, com base na Seção 301, em 1985 e em 1987, com denúncias relacionadas a uma restrição do acesso de empresas americanas de tecnologia ao mercado brasileiro e acusação de falta de concessão de pedidos de **patentes** biofarmacêuticas.

Outros países e blocos como a China, o Japão, a Índia, e até a União Europeia já foram investigados em processos semelhantes.

Atualmente, a Seção 301 já está investigando a Nicarágua, indicando supostas práticas irregulares relacionadas a direitos trabalhistas, direitos humanos e o Estado de Direito.

## EUA acusam Brasil de favorecer Pix, censurar redes e atrasar patentes de medicamentos

Documento a ser publicado nesta sexta-feira, 18, no Federal Register, o diário oficial dos EUA, sobre o processo de investigação contra o Brasil por práticas comerciais "injustas" traz críticas ao ambiente digital e regulatório brasileiros. O Escritório do Representante Comercial americano (USTR) afirma que atos e políticas brasileiras prejudicam empresas americanas de tecnologia, restringem a liberdade de expressão e impõem barreiras à inovação.

Segundo o texto, decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e ordens judiciais "secretas" afetam diretamente plataformas dos EUA. "Cortes brasileiras emitiram ordens secretas instruindo empresas americanas de redes sociais a censurar milhares de postagens e desativar contas de dezenas de críticos políticos, incluindo cidadãos dos EUA, por discursos legais em solo americano".

Para o governo dos EUA, essa postura pode "aumentar significativamente o risco de dano econômico" às empresas e "restringir a liberdade de expressão, inclusive política". Outro ponto sensível é o favorecimento a soluções locais. O texto aponta que o Brasil adota "práticas injustas" ao "favorecer serviços de pagamento eletrônico desenvolvidos pelo

governo", o Pix - que não foi citado nominalmente -, em detrimento de concorrentes internacionais.

O USTR também critica o regime de proteção de dados brasileiro, alegando que o País impõe "restrições excessivamente amplas à transferência de dados pessoais para fora do Brasil", o que dificultaria o fornecimento de serviços digitais e elevaria custos de compliance para empresas americanas.

Por fim, os EUA questionam a morosidade na **concessão** de patentes, especialmente no setor farmacêutico. Segundo o documento, o tempo médio de análise é de quase sete anos, chegando a 9,5 anos em medicamentos aprovados entre 2020 e 2024, o que "compromete a vigência da patente" e desestimula a inovação.

Na semana passada, o Broadcast, sistema de notícias em tempo real do Grupo Estado, apurou que o governo brasileiro estaria criando um grupo para avaliar de que forma o País poderia retaliar as tarifas de 50% anunciadas pelos EUA, incluindo a possibilidade da antecipação do fim de patentes de medicamentos americanos.

## Brasil teve 10 investigações comerciais dos EUA em 50 anos; atual é a maior



Nos últimos 50 anos, o governo brasileiro foi alvo de dez investigações abertas pelo Representante de Comércio dos Estados Unidos, o USTR (na sigla, em inglês), sob a chamada seção 301 da Lei de Comércio aprovada pelo Congresso americano, em 1974, e que deu ao órgão o poder de apurar disparidades comerciais entre americanos e estrangeiros.

É o que mostra um levantamento feito pela coluna junto ao Itamaraty, a relatórios do Congresso dos EUA e a documentos do USTR. Entre 1974 e 1996, foram iniciadas oito apurações do tipo, com ameaças de tarifas que chegavam a 100%. Já foram alvos do escrutínio americano setores como os de software, fármacos, automóveis, entre outros. Mas em apenas uma ocasião, em 1988, sob a gestão de Ronald Reagan, tarifas foram efetivamente aplicadas como resultado da investigação 301.

E, em alguns casos, a pressão exercida pela investigação do USTR foi relevante a ponto de alterar políticas públicas brasileiras, como no caso do fim do conteúdo nacional mínimo para veículos, o abandono da política de industrialização por substituição de importação em tecnologia da informação, a aprovação de uma lei de **patentes** ou o fim do debate sobre taxação de produtos digitais.

O uso do instrumento, porém, diminuiu de frequência com a criação, em 1995, da Organização Mundial do Comércio (OMC), que por algumas décadas foi o palco preferencial para resolver disputas

comerciais entre países.

Até janeiro de 2025, do total de 130 investigações da seção 301 abertas, apenas 35 tinham sido criadas depois do surgimento da OMC.

"O número de casos iniciados sob a seção 301 diminuiu significativamente após a implementação do Entendimento sobre Solução de Controvérsias (DSU) na OMC, que forneceu um processo formal e baseado em regras para a resolução de disputas comerciais. Desde 1995, os EUA têm feito valer seus direitos comerciais principalmente por meio do DSU da OMC, em vez de uma investigação formal sob a Seção 301", afirmou a assessoria jurídica americana Crowell & Moring International Trade Group, especialista na área em uma análise do início do ano em que notava que a situação mudaria no segundo mandato de Trump ainda mais do que no primeiro.

Com a chegada de Trump ao poder, em 2017, o republicano optou por esvaziar a OMC e outros órgãos multilaterais e privilegiar acordos e negociações bilaterais, em que os EUA possuem peso desproporcional. Com isso, o Brasil voltou a ser alvo de um inquérito comercial desse tipo em 2020 (leia abaixo).

Mas nenhuma investigação contra o Brasil foi tão ampla quanto a última delas, aberta no dia 15. Segundo o anúncio de Jamieson Greer, chefe do USTR, serão alvo de escrutínio os serviços de comércio digital e pagamento eletrônico no Brasil (incluindo aqui Pix, redes sociais, etc), as tarifas a produtos americanos, o respeito a **patentes** e propriedades intelectuais (em que entra a Rua 25 de março), o desmatamento (e a produção agropecuária eventualmente relacionada a ele), a possível falha no combate à corrupção que possa gerar vantagem indevida a empresas brasileiras, e o etanol.

Continuação: Brasil teve 10 investigações comerciais dos EUA em 50 anos; atual é a maior

A nova investigação foi determinada pelo presidente americano Donald Trump e já estava prevista na carta divulgada pela Casa Branca no último dia 9, na qual Trump anunciava taxaço de 50% sobre todos os produtos brasileiros. Agora, o governo brasileiro tem até o dia 18 de agosto para apresentar documentos em sua defesa e haverá uma audiência pública do assunto em 3 de setembro.

Legalmente, o presidente americano tem poderes para impor tarifas sobre nações estrangeiras desde que elas sejam justificadas por algum dos cinco critérios a seguir: quando há práticas econômicas desleais de outro país (seção 301), quando há interesse ou risco para a segurança nacional (seção 232), quando há ruptura repentina do mercado internacional que ameaça empresas domésticas (seção 201), em casos em que preços abaixo do custo estejam sendo praticados por empresas estrangeiras para quebrar setores domésticos (dumping) e quando há uma emergência econômica nacional.

O tarifaço de Trump tem sido considerado legalmente frágil e suas "tarifas retaliatórias" anunciadas no que ele chamou de "Liberation Day" já estão sob *judice*. As tarifas ao Brasil têm sido denunciadas como ilegais por uma gama de analistas, o que torna crucial para Trump fundamentá-las com uma investigação da seção 301 se não quiser vê-las derrubadas em cortes.

Pela lei, porém, não existe imposição de tarifas preliminares, enquanto a investigação está em curso. Trump teria que esperar o término da investigação, que pode se arrastar por mais de um ano, para confirmar os 50% sobre o Brasil. Além disso, normalmente tarifas aplicadas após investigação da seção 301 não são lineares, ou seja, impostas a todos os produtos, e sim, setoriais. Isso levou diplomatas brasileiros a, em uma leitura otimista, enxergarem na investigação a saída que Trump precisava para ao menos adiar o início da taxaço do Brasil, agendada para 1º de agosto.

## Os casos em que o Brasil já foi acionado

Administrador público pela Columbia University e estudioso das contendas comerciais entre Brasil e EUA, Augusto Barbosa assinala como especialmente relevante para o histórico de disputas a investigação que o USTR abriu em 1985, contra a então reserva brasileira de hardware e software que, entre outras medidas, impunha alíquota de 100% a importados.

"Em setembro de 1985, iniciei uma investigação dessas práticas sob a seção 301 da Lei de Comércio de 1974 e, em outubro de 1986, determinei que as políticas de informática do Brasil eram irracionais e um fardo e uma restrição ao comércio dos EUA", afirmava o próprio presidente americano Ronald Reagan em uma carta de novembro de 1987 em que anunciava a intenção de aumentar tarifas sobre o Brasil em um montante de então US\$ 105 milhões.

Na mesma comunicação, Reagan ainda chamava o Brasil de um "bom amigo" e dizia apoiar os esforços de "redemocratização" do país. O Brasil acabou cedendo, e o caso, que marcou o fim da política de substituição de importação de software, acabou encerrado em 1989 sem imposição efetiva de tarifa.

Desfecho menos favorável teve a investigação de patentes de fármacos e químicos finos, que começou em julho de 1987. A Associação de Produtores de Fármacos dos EUA reclamou que o Brasil não respeitava a patente de seus produtos e processos. Em resposta, Reagan impôs 100% de taxa sobre três classes de produtos brasileiros (papel, agrícolas processados e eletrônicos).

A decisão foi anunciada em uma proclamação de outubro de 1988, assinada por Reagan e começaram no dia 30 daquele mesmo mês. "Elas só foram suspensas em 1990, quando o governo Collor prometeu enviar uma nova lei de **patentes** ao Congresso. Esse choque acelerou a aprovação da Lei 9.279/1996 e a adesão brasileira ao padrão TRIPS (sigla em inglês para

Continuação: Brasil teve 10 investigações comerciais dos EUA em 50 anos; atual é a maior

Acordo sobre Aspectos dos Direitos de **Propriedade** Intelectual relacionados ao Comércio)", diz Barbosa.

A questão de **propriedade** intelectual voltaria a ser alvo de investigação em 1993. A investigação acabou sem tarifa em 1994 mas ajudou a criar o arcabouço para a Lei de Software de 1998 e a endurecer punições para **pirataria** no Brasil. O tema voltou à mesa na atual investigação com foco no comércio popular da Rua 25 de março, em São Paulo.

Em outubro de 1996, o USTR sob a administração do democrata Bill Clinton iniciaria uma nova ação, desta vez para questionar os incentivos fiscais dados a montadoras que mantivessem 60 % de conteúdo local em seus veículos. Além da investigação, os americanos também levaram o caso à OMC. Houve acordo em 1998: os EUA não imporiam tarifas, mas as metas de conteúdo nacional morreriam.

Trump pediu investigação contra Brasil e outros países em 2020

Em 2020, foi a vez do governo Trump acionar o instrumento contra o Brasil em um caso sobre Impostos sobre Serviços Digitais. A preocupação da época ressoa em parte o argumento atual da gestão Trump: a proteção das big techs americanas de regulação fiscal ou legal contra decisões que pudessem afetar a posição de mercado dessas empresas. Estavam sob in-

vestigação: Áustria, Brasil, República Tcheca, União Europeia, Índia, Indonésia, Itália, Espanha, Turquia e Reino Unido.

O USTR justificou a medida contra o Brasil dizendo que o país "estava considerando um imposto de 1% a 5% (a ser cobrado progressivamente) sobre as receitas de publicidade direcionada e serviços de interface digital. Aplica-se a empresas que gerem pelo menos R\$ 3 bilhões (US\$ 534 milhões) em receitas globais anuais e pelo menos R\$ 100 milhões (US\$ 18 milhões) em receitas nacionais para serviços digitais cobertos". O imposto nunca foi aprovado e a investigação serviu mais para pressão e recado político, sem gerar tarifas.

A existência de precedentes pode facilitar a defesa do Brasil, mas diplomatas ouvidos pela coluna enxergam limites na vantagem da experiência, dado o ineditismo do estilo Trump de negociar.

Reportagem

Texto que relata acontecimentos, baseado em fatos e dados observados ou verificados diretamente pelo jornalista ou obtidos pelo acesso a fontes jornalísticas reconhecidas e confiáveis.

## Farmacêutica recorre ao STJ para tentar estender patente do Ozempic

A farmacêutica Novo Nordisk tenta, agora no Superior Tribunal de Justiça (STJ), estender o prazo de validade da patente do Ozempic, que expira em março de 2026. A empresa dinamarquesa argumenta que o governo brasileiro demorou 13 anos para analisar e aprovar o registro e por isso deveria ter direito a uma compensação temporal.

Em 2021, o Supremo Tribunal Federal decidiu que as empresas podem solicitar ajustes no prazo de validade das patentes quando comprovarem que houve atraso injustificado na análise pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**Inpi**), mas sempre respeitando o limite máximo de 20 anos de proteção. A queda da patente do Ozempic abrirá espaço para a produção de versões genéricas e mais baratas do medicamento à base de semaglutida.

Registrada em 2006, a patente foi concedida apenas em 2019. A Novo Nordisk argumenta que o atraso de 13 anos na concessão da patente a privou de usufruir do período de exclusividade. "Embora a lei de pro-

priedade industrial brasileira determine 20 anos de proteção, a exclusividade do titular tem início tão somente após a efetiva concessão da patente", disse, em nota. "No caso da semaglutida, especificamente, a Novo Nordisk usufruirá apenas de 35% do prazo que teria direito por lei (a saber, 7 anos)", acrescentou a empresa.

A ação foi ajuizada em 2021 pelo laboratório, mas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região rejeitou o pedido. A Novo Nordisk então recorreu ao STJ, mas o caso não foi analisado. Em janeiro de 2025 a empresa entrou com novo recurso no STJ, e a última movimentação ocorreu no dia 10 de junho.

Na nota enviada à reportagem, a Novo Nordisk afirma também que "a pretensão da Novo Nordisk não contraria a decisão do STF na ADI 5529/DF, uma vez que busca na origem ajuste pontual, não automático e proporcional do prazo de vigência de sua patente, justamente para que a empresa possa exercer seu direito constitucional de proteção".

## Índice remissivo de assuntos

**Propriedade Intelectual**

4, 6, 9, 19, 21, 31

**Pirataria**

4, 11, 24, 31

**Inovação**

9, 11

**Patentes**

9, 26, 28, 30, 31

**Marco regulatório | INPI**

11, 34

**Arbitragem e Mediação**

17, 28

**Direitos Autorais**

23